



**ATA DE ABERTURA DE RECURSOS INTERPOSTOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017**

**Objeto: Análise de Recursos interpostos**

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, José Augusto Megale Cobra, Presidente, reuniu-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada à Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata-MG, com os membros Leandro Antunes de Lima Pereira e Tatiane Maria de Sousa Marçal, regularmente nomeados pela portaria, nº 138/2017, para apreciar os recursos interpostos em número de cinco, assim distribuídos: um em relação a contratação temporária para a função de Médico da Equipe da Saúde da Família, dois em relação a contratação temporária para a função de Fisioterapeuta, dois em relação a contratação temporária para a função de Monitor de Apoio ao Transporte Coletivo.

Assim manifesta a banca avaliadora:

**1. Preliminar** – tempestividade dos recursos, todos interpostos no tempo correto.

**2. No mérito:**

2.1 Em relação à função de **Monitor de Apoio ao Transporte Coletivo**:

2.1.1 Recorrente **Suzana Aparecida Souza**. Alega ter apresentado documento onde constava, no mesmo, dois cursos e não foram considerados pela banca. Apreciação, entende esta banca avaliadora, s.m.j., que as declarações de folhas 587 e 588 dizem respeito a atuação efetiva como monitória de laboratório de ensino e não curso para monitoria, porém, os documentos são duplicados, ou seja, mesma Instituição, mesma carga horária e mesmas disciplinas, então recebido como um documento, pontuado com dois pontos como consta no edital. DECIDE, por unanimidade esta banca manter a pontuação.

2.1.2 Recorrente **Kerolayne Cristiny Brandina**. Recorre para revisão da pontuação sobre contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata. Apreciação, conclui a banca, s.m.j., mais uma vez por unanimidade que, segundo o edital nº 05/2017, em seu item 4, subitem 4.3, que os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato ainda no item 6, subitem 6.3 – para a função de **Monitor de Apoio ao Transporte Coletivo**, subitem 6.4 – Pontuação – Descrição “... constando CNPJ, Razão Social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público.” O documento de folhas 614 não preenche os requisitos apontados. Mantém-se a pontuação.



2.2 Em relação à função de **Médico da Equipe da Saúde da Família**:

2.2.1 Recorrente: **Humberto Beraldo Baldassaris**. Recorre sobre alegação de que não foram considerados documentos inseridos no presente Processo Seletivo. Apreciação, a banca examinadora revendo os documentos apresentados, decide, s.m.j, por unanimidade, que assiste razão ao candidato, em relação ao documento acostado as folhas 58, de acordo com o disposto no item 6, subitem 6.3 – letra c, **considerando dois pontos** ao candidato. Em relação ao documento de folhas 59 dispõe o edital em seu item 6, subitem 6.3 – letra d, que os documentos devem estar assinados e com reconhecimento de firma constando ainda nome e CNPJ da empresa, o que não é o caso de tal documento, indeferindo o recurso. Sobre o currículo, não é documento essencial do edital tampouco para a pontuação.

2.3 Em relação à função de **Fisioterapeuta**:

2.3.1 Recorrente: **Jeane Emília dos Santos Pádua**. Recorre, alegando que a banca deixou de examinar certidão de folha 157 e recontagem de pontos dos demais cursos apresentados. Apreciação, s.m.j, assiste razão a recorrente quanto ao documento de folha 157, quanto aos demais cursos apresentados, a situação continua a mesma. Diante de tal fato, serão contabilizados mais **cinco pontos** a candidata.

2.3.2 Recorrente: **Juliano Vilela Dande**. Recorre sobre documento apresentado às folhas 115 que diz respeito a um documento da Universidade do Vale do Paraíba que confere o título de Mestre em Engenharia Biomédica. Neste contexto, cabe salientar que esta banca avaliadora não tem competência para julgar a titulação apresentada, sendo necessário parecer técnico da área. Acorda a banca em nomear a Sra. Ana Paula Oliveira Borges, profissional da área de Fisioterapia desta Prefeitura Municipal para apresentar parecer técnico sobre o caso, conforme termo de nomeação em anexo I.

**3. Retificação:**

Em sede de revisão a banca avaliadora concluiu que, de acordo com o item 6, Critérios para Classificação, Para a Função de Fisioterapeuta, subitem 6.4 – Pontuação, Função de Fisioterapeuta – Descrição, Máximo de pontos – quadro 2, houve lapso na contagem dos pontos em relação a experiência dos seguinte candidatos: Sr. Juliano Vilela Dande e Sra. Jeane Emília dos Santos Pádua, pois foi contado a experiência total em relação aos documentos apresentados por ambos, excedendo o limite total de pontos preconizados pelo edital “dois pontos por ano, até dez anos”. Sendo assim, em relação a Sr. Juliano Vilela Dande, onde foi contado **dezesseis anos** de experiência, o correto são **dez anos** e em relação a Sra. Jeane Emília dos Santos Pádua onde foi contado **vinte anos** o correto é **dez anos**.



**4. Conclusão:**

Decide a banca avaliadora prorrogar o prazo da publicação do resultado final por dois dias úteis, ou até apresentação do parecer técnico da profissional nomeada.

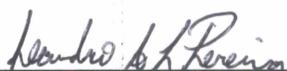
Nada mais havendo a declarar determinou a Presidente que se lavre a presente Ata que vai por todos ser lida, rubricada e assinada.

Borda da Mata, 04 de maio de 2017.



---

José Augusto Megale Cobra  
**Presidente**



---

Leandro Antunes de Lima Pereira  
**Membro**



---

Tatiane Maria de Sousa Marçal  
**Membro**



**ANEXO I**

**TERMO DE NOMEAÇÃO**

A banca avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N° 05/2017, NOMEIA a Sra. Ana Paula de Oliveira Borges, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, Funcionária Pública Municipal Efetiva no Cargo de Fisioterapeuta, para apresentar Parecer Técnico sobre o documento de folhas 115 do presente edital, esclarecendo a esta comissão, se o mesmo diz respeito específico a área de Fisioterapia, para os fins deste edital. Podendo para tanto ter acesso aos documentos apresentados pelo candidato Juliano Vilela Dande, dispondo do prazo de dois dias úteis.

Borda da Mata, 04 de maio de 2017.

---



*José Augusto Megale Cobra*

**Presidente**

---



*Leandro Antunes de Lima Pereira*

**Membro**

---



*Tatiane Maria de Sousa Marçal*

**Membro**